



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 02.096.138/0001-61, com sede na Avenida Jair Leite, Nº 136A, Centro, CEP 35.585-000 em Pimenta/MG, representado pelo seu Presidente, Exmo Sr Breno Firmino Silva Miranda.

CONTRATADA: GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.626/0001-70, sediada na Rua Olinto Fonseca, nº 1.075, Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representada por **Luana Cristina de Souza**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 006.933.791-89 e RG nº 2.273.668 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 183, Bairro Santo Antônio, município de Pimenta/MG, telefone: (37) 99935-7454.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 003/2019**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 003/2019, Pregão Presencial nº 003/2019**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE COZINHA						
ITEM	PRODUTO	UNI.	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400g	PCT	NESCAU	12	R\$ 6,46	R\$ 77,52
2	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	PCT	MASTERCÚCAR	12	R\$ 8,76	R\$ 105,12

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

3	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ml	UN	ZERO CAL	8	R\$ 4,20	R\$ 33,60
4	ALHO	KG	NOBRE	3	R\$ 13,92	R\$ 41,76
5	ARROZ TIPO I EMBALAGEM COM 5KG	PCT	CAPITÓLIO OURO	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
6	AZEITONA EM SACHÊ 150GRS	UN	DIZA	6	R\$ 3,18	R\$ 19,08
7	BANANA	KG	PRATA	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50
8	BATATA COMUM	KG	INGLESA	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
9	BATATA PALHA EXTRA FINA 200G	PCT	CROK	15	R\$ 5,48	R\$ 82,20
10	BISCOITO INTEGRAL 200G	PCT	NESFIT	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
11	BISCOITO PAPA OVÔ COM 200GRS	PCT	VALE D'OURO	72	R\$ 5,40	R\$ 388,80
12	BISCOITO SALGADO TIPO PIT STOP COM 144 GRS	PCT	MARILAN	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
13	BOLACHA ÁGUA E SAL PACOTE COM 400GRS	PCT	MARILAN	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
14	BOLACHA MAIZENA PACOTE COM 400GRS	PCT	MARILAN	60	R\$ 4,63	R\$ 277,80
15	CAFÉ MOIDO 500GRS	PCT	ROBINSON	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
16	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS	KG	PASCAL	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
17	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	PASCAL	12	R\$ 14,96	R\$ 179,52
18	CAT CHUP 390 G TRADICIONAL	UN	ARISCO	6	R\$ 8,33	R\$ 49,98
19	CEBOLA DE CABEÇA EXTRA	KG	ARGENTINA	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
20	CENOURA VERMELHA EXTRA	KG	VERMELHA	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
21	CREME DE LEITE ESTERILIZADO COM 300GRS	UN	ITAMBE	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO COM 1KG	PCT	SM	18	R\$ 3,41	R\$ 61,38
23	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250GRS	UN	ROYAL	6	R\$ 5,53	R\$ 33,18
24	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	AVIVAR	12	R\$ 12,86	R\$ 154,32
25	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS 35GRS	CX	AMÁLIA	48	R\$ 1,05	R\$ 50,40
26	LARANJA	KG	PERA RIO	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
27	LEITE CONDENSADO 395GRS	UN	TRIANGULO	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
28	LEITE UHT INTEGRAL 1LT	UN	CEMIL	120	R\$ 2,88	R\$ 345,60
29	MAÇÃ	KG	FUGGY	30	R\$ 6,41	R\$ 192,30
30	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 10 EMBALAGEM COM 500GRS	PCT	AMÁLIA	4	R\$ 3,81	R\$ 15,24
31	MAIONESE CREMOSA COM 500GRS	UN	HELMANS	12	R\$ 6,60	R\$ 79,20

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair Leite, 136 - A - Telefax: (0xx37) 3324-1266 - Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 - Pimenta - Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

32	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 80% DE	UN	BECEL	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
33	MASSA PARA PASTEL REDONDA EMBALAGEM COM 500GRS	PCT	JOSELITO	5	R\$ 6,36	R\$ 31,80
34	MILHO VERDE 200GRS	UN	MINAS +	12	R\$ 1,43	R\$ 17,16
35	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES	PCT	VILMA	24	R\$ 2,66	R\$ 63,84
36	MOLHO DE TOMATE 340GRS	UN	POMAROLA	12	R\$ 2,18	R\$ 26,16
37	MUSSARELA FATIADA	KG	JUSSARA	20	R\$ 24,69	R\$ 493,80
38	ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML	UN	ABC	12	R\$ 3,16	R\$ 37,92
39	OVO DE GALINHA CLASSE A BRANCO OU VERMELHO	DZ	JK	48	R\$ 5,50	R\$ 264,00
40	PRESUNTO FATIADO	KG	PERDIGAO	20	R\$ 21,66	R\$ 433,20
41	QUEIJO MINAS	KG	JUSSARA	5	R\$ 20,30	R\$ 101,50
42	REFRIGERANTE DE COCA 2000ML	UN	COCA-COLA	48	R\$ 6,30	R\$ 302,40
43	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2000ML	UN	ANTÁRTICA	48	R\$ 6,13	R\$ 294,24
44	REFRIGERANTE DE LARANJA 2000ML	UN	FANTA	48	R\$ 6,13	R\$ 294,24
45	REQUEIJÃO CREMOSO COPO COM 200GRS	UN	ITAMBÉ	48	R\$ 7,53	R\$ 361,44
46	SAL REFINADO IODADO COM 1KG	PCT	MOC	6	R\$ 1,33	R\$ 7,98
47	SALSICHA	KG	AVIVAR	15	R\$ 5,85	R\$ 87,75
48	SUCO EM PÓ DIVERSO SABORES COM 30GRS	PCT	TANG	220	R\$ 1,06	R\$ 233,20
49	TEMPERO EM PÓ EMBALAGEM COM 12 SACHÊS DE 5GRS	PCT	SAZON	3	R\$ 3,85	R\$ 11,55
50	VINAGRE 750ML	UN	BELMONT	3	R\$ 1,85	R\$ 5,55
51	ÁGUA SANITÁRIA COM 1LT	UN	BRILHANTE	50	R\$ 8,53	R\$ 426,50
52	ALVEJANTE SEM CLORO 500ML	UN	VANISH	12	R\$ 8,51	R\$ 102,12
53	BALDE PLÁSTICO 20L	UN	ARCPLAST	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30
54	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UN	BRILHA ALUMÍNIO	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
55	ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE COM 4 UNIDADES	PCT	ESFREBON	15	R\$ 3,45	R\$ 51,75
56	COPO DE VIDRO 200ML	UN	NADIR	50	R\$ 0,91	R\$ 45,50
57	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES	CX	MELITA	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40
58	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM 500ML	UN	YPÊ	48	R\$ 1,71	R\$ 82,08
59	GARRAFA TÉRMICA 1000ML	UN	ALADIN	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
60	GUARDANAPO EM PAPEL 24X22CM COM 50 UNIDADES	PCT	SANTEPEL	60	R\$ 1,63	R\$ 97,80

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair Leite, 136 - A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

61	ISQUEIRO PLÁSTICO TAMANHO 7,5 COM 32,5ML	UN	BIC	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
62	ESPONJA LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 80GRS E 8 UNIDADES	PCT	BOMBRIL	24	R\$ 1,76	R\$ 42,24
63	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO COM CLORO 500ML	UN	VEJA	48	R\$ 12,83	R\$ 615,84
64	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO 500ML	UN	VEJA	48	R\$ 4,20	R\$ 201,60
65	RODO DE MADEIRA COM 2 BORRACHAS 60CM REFORÇADO	UN	3 COLINAS	6	R\$ 12,96	R\$ 77,76
66	SABÃO GLICERINADO EM BARRA 1000GRS COM 5 UNIDADES	PCT	YPÊ	12	R\$ 6,56	R\$ 78,72
67	SABÃO EM PÓ AZUL COM ALVEJANTE COM 1KG	UN	OMO	36	R\$ 9,06	R\$ 326,16
68	TAPETE ALGODÃO BASE COM APLICAÇÃO DE LÁTEX 40X60CM	UN	PANO	20	R\$ 13,63	R\$ 272,60
69	VASSOURA NYLON	UN	NOVIÇA	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
70	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO COM 4 ROLOS DE 60MTS	PCT	PERSONAL	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
71	COPO DESCARTÁVEL 200ML COM 100 UNIDADES	PCT	COPOBRAS	60	R\$ 3,43	R\$ 205,80
72	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS	UN	SNOB	6	R\$ 4,23	R\$ 25,38
73	PAPEL ALUMÍNIO COM 45CM DE LARGURA 7,5 MTS	UN	BOREBA	6	R\$ 4,36	R\$ 26,16
74	TIRA MANCHAS EM PÓ EMBALAGEM COM 450GRS	UN	VANISH	6	R\$ 15,96	R\$ 95,76
VALOR TOTAL					R\$	11.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em 25/03/2019 e termo final em 25/03/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do Pregão Presencial 003/2019 e seu Termo de Referência.

II. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades da Câmara Municipal que enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre no Almoxarifado Central do Município, localizado na Avenida Jair Leite, nº 136A, Centro, Pimenta/MG.

III. O prazo para entrega dos produtos/gêneros/mercadorias, após a emissão e envio da Nota de autorização de Fornecimento – NAF é de no máximo 10 (dez) dias.

IV.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136 - A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

- V. Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.
- VI. Os produtos/gêneros/mercadorias serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.
- VII. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos/gêneros/mercadorias serão recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.
- VIII. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transporte, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- IX. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feita anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do executivo que adotará as medidas legais cabíveis.
- X. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- XI. O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.
- XII. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$11.000,00 (onze mil reais)**, parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.
- II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair leite, 136 - A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Presidente da Câmara Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- III. É facultado à Câmara Municipal, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento da Câmara Municipal no exercício em curso, quais sejam:

Ficha 16 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pimenta/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

DA GARANTIA

I. A Câmara Municipal dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão nº 003/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 25 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61

BRENO FIRMINO SILVA MIRANDA - PRESIDENTE

CONTRATANTE

GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME

CNPJ: nº 10.665.626/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF:

[Assinatura]
101.094.186.00

2 -

CPF:

[Assinatura]
128.948.906-80

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136 - A - Telefax: (0xx37) 3324-1266 - Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 - Pimenta - Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG - Contrato Administrativo nº 002/2019.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG. **CONTRATADA:** GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME. Lei 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 003/2019 – Procedimento licitatório nº 003/2019. **Vigência:** 25/03/2019 a 25/03/2020. **Dotação Orcamentária:** - Ficha 16 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Pimenta/MG, 25 de Março de 2019. Camila Damiane Tomé Pereira – Pregoeira.

Camila Damiane Tomé Pereira
Pregoeira